

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº, DE 2020

(Do Sr. MARCELO CALERO)

Solicita ao Ministério da Defesa informações complementares ao Requerimento de Informação nº 578/2020, sobre a Portaria Interministerial nº 1.634/GM-MD, de 22 de abril de 2020, que estabelece os quantitativos máximos de munições passíveis de aquisição pelos integrantes dos órgãos e instituições previstos nos incisos I a VII e X do caput art. 6º da Lei nº 10.826, de 2003, pelas pessoas físicas autorizadas a adquirir ou portar arma de fogo, e pelos demais agentes autorizados por legislação especial a portar arma de fogo.

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Ministério da Defesa informações complementares ao Requerimento de Informação nº 578/2020, sobre a Portaria Interministerial nº 1.634/GM-MD, de 22 de abril de 2020, que estabelece os quantitativos máximos de munições passíveis de aquisição pelos integrantes dos órgãos e instituições previstos nos incisos I a VII e X do caput art. 6º da Lei nº 10.826, de 2003, pelas pessoas físicas autorizadas a adquirir ou portar arma de fogo, e pelos demais agentes autorizados por legislação especial a portar arma de fogo.

Embora a ausência de resposta ao RIC leve à “possibilidade de se entender a falta como crime de responsabilidade (CF/88, art. 50, § 2º, e Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, art. 13, inciso 4)”, nos valemos do presente para reiterar a demanda que deixou de ser atendida no RIC original:

1. Conforme elencado na resposta ao Requerimento de Informação nº 578/2020, solicita-se cópia das notas técnicas, despachos, pareceres e e-mails acostados ao processo de elaboração da Portaria Interministerial nº 1.634/GM-MD, de 22 de abril de 2020.

¹ Conforme Parecer da Conle 2020-7283, de 7 de julho de 2020, solicitado por este Parlamentar.



* C D 2 0 6 6 8 7 3 3 0 8 0 *

JUSTIFICAÇÃO

No dia 04/06/2020, este mandato protocolou um requerimento de informações (RIC 578/2020)² solicitando informações sobre a Portaria Interministerial nº 1.634/GM-MD, de 22 de abril de 2020, que estabelece os quantitativos máximos de munições passíveis de aquisição pelos integrantes dos órgãos e instituições previstos nos incisos I a VII e X do caput art. 6º da Lei nº 10.826, de 2003, pelas pessoas físicas autorizadas a adquirir ou portar arma de fogo, e pelos demais agentes autorizados por legislação especial a portar arma de fogo.

A resposta enviada pelo Ministério da Defesa, por meio do Ofício nº 19045/GM-MD, cita cerca de nove documentos que embasaram a elaboração do supramencionado Ato Normativo. Diante de tal questão, solicitamos o envio dos mesmos para fins de análise.

Sendo a fiscalização uma das funções típicas do legislador, faz-se necessária a aprovação deste requerimento de informação para a obtenção de dados suficientes a respeito da atuação do Poder Executivo.

Sala das Sessões, em _____ de 2020.

Deputado **MARCELO CALERO**

² [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?
codteor=1900809&filename=RIC+578/2020](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=1900809&filename=RIC+578/2020)

